



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 30/11/07
Presidente

LEI 940/2007
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em favor da Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional, Tipo Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO – 12.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 12.120 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0013.6027 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD
ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390.30 – Material de Consumo	-	R\$ 5.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	R\$ 30.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	-	R\$ 40.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional, Tipo Especial de que trata esta Lei serão resultantes do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, que mostra a gestão no Programa Bolsa Família no

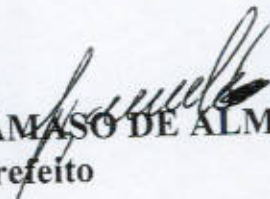


ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

âmbito Municipal, e reflete os compromissos assumidos pelo Município no Termo de Adesão do Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO,
ESTADO DE ALAGOAS, EM VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E SETE.


JOSÉ DANILO DÂMÁSIO DE ALMEIDA
Prefeito